



Artigo 7º - Compete ao Chefe da Procuradoria Setorial:

I - Prover apoio jurídico ao Escritório de Projetos da GOINFRA quando necessário e/ou solicitado pelo Presidente do Comitê; e

II - Desempenhar atividades que forem acordadas com o Presidente do Comitê para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos no âmbito da GOINFRA.

Artigo 8º - Compete à Coordenadora da Secretaria-Executiva de Compliance:

I - Participar das reuniões de trabalho do Comitê sempre que solicitado pelo Presidente do Comitê;

II - Prover o apoio ao Escritório de Projetos quando necessário e/ou solicitado pelo Presidente do Comitê, para o correto preenchimento da matriz de riscos dos Projetos, colaborando com orientações no sentido de manter o alinhamento e conformidade com a Política de Gestão de Riscos/Compliance Público aplicado no órgão/entidade; e

III - Desempenhar atividades que forem acordadas com o Presidente do Comitê para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos no âmbito da GOINFRA, apoiando no gerenciamento de Riscos dos Projetos.

Artigo 9º - Compete aos membros da Rede de Pontos Focais das Diretorias:

I - Participar das reuniões de trabalho do Comitê, sempre que solicitado pelo Presidente do Comitê;

II - Prover o apoio ao Escritório de Projetos Setorial quando necessário e/ou solicitado pelo Presidente do Comitê, para alinhamento com as demandas do Ciclo de Monitoramento Geral no Sistema de Monitoramento e Acompanhamento de Projetos de Goiás - GOMAP; e

III - Desempenhar atividades que forem acordadas com o Presidente do Comitê para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos no âmbito da GOINFRA, especificamente em relação às demandas do Ciclo de Monitoramento Geral no GOMAP.

Artigo 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada à sua publicação.

LUCAS ALBERTO VISSOTTO JÚNIOR
Presidente

Gabinete do Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2024.

Protocolo 444220

PORTARIA Nº 47, de 21 de fevereiro de 2024

Concede Licença para tratar de interesse particular a empregado público.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na LEI No 20.756, DE 28 DE JANEIRO DE 2020, Art.163, considerando a instrução dos autos SEI nº 202400036000542, no qual consta o Req. Licença para Tratar Interesses Particulares (55734624), ratificado pela Diretoria de Planejamento, resolve:

Artigo 1º CONCEDER Licença para tratar de interesse particular ao empregado público **ANGELO SOUZA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº ***.717.691-** (celetista/INSS), com duração de 2 (dois) anos consecutivos, no período de 04 de março 2024 a 04 de março de 2026, tendo em vista sua adesão ao Plano de Cargos e Remuneração da AGETOP (Lei nº 15.665/2006, com alterações dadas pela Lei nº 18.276/2013), a partir de 26 de abril de 2012.

Artigo 2º Determinar à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas que dê ciência ao interessado e adote as providências para registro e demais providências cabíveis.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUCAS ALBERTO VISSOTTO JUNIOR

Gabinete do Presidente do (a) AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2024.

Protocolo 444223

EXTRATO DA PORTARIA Nº 42/2024 - GOINFRA

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.
Síntese do(s) fato(s): Faz-se necessária em virtude da determinação contida no item 3. "a" do Despacho Decisório nº 31/2024/GOINFRA/PR, com fundamento no art. 218, *caput* e § 3º e art. 219, em atenção ao que dispõe o art. 209, §2º, todos da Lei Estadual nº 20.756/2020, a partir do Ofício nº 485/2023-57ª PJ, Despacho nº 360/2023-57ª PJ, Ofício nº 63/2024-57ª PJ, Portaria nº 08/2024 - 57ªPJ, constantes no Processo SEI nº. 202300036015646, ante a presença de indícios de cometimento de ilicitudes funcionais, acerca da prática de uso indevido de veículo oficial da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, apuradas nos autos da Reclamação Trabalhista, em razão de, enquanto na função de motorista sênior da Diretoria Financeira da GOINFRA, durante os anos de 2015 a 2018, ficando a disposição do diretor, para o qual realizava, quando solicitado, no exercício de sua função, atividades de cunho particular, como levar e buscar seus filhos no colégio e na faculdade, bem como conduzir o então diretor a restaurantes, festas, compromissos privados e até mesmo viagens, caracterizando, se comprovados os fatos mencionados alhures, em ato de improbidade administrativa da Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992).
Supostas transgressões: art. 482, alíneas "a" e "b" da CLT. **Rito e Prazo:** Ordinário, 120 (cento e vinte) dias. Autoridade instauradora do PAD: Lucas Alberto Vissotto Júnior, Presidente da GOINFRA. Data da assinatura da Portaria: 26 de fevereiro de 2024.

Protocolo 444390

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 02/2024-GOINFRA. RESCINDENTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **RESCINDIDA:** CORRETA ENGENHARIA S.A. **OBJETO:** TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO CONTRATO Nº 030/2017-PR-NEJUR, REFERENTE À COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO NO COMPLEXO DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE, NESTA CAPITAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** O PRESENTE INSTRUMENTO ESTÁ FUNDAMENTADO NO ART. 79, INCISO I DA LEI 8.666/93, POR RAZÕES DE MELHOR ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO, COM FULCRO NO ART. 77, NOS INCISOS II, III, XII E XVII DO ART. 78, NOS TERMOS EXIGIDOS PELO ART. 79, §1º, TODOS DA LEI N. 8.666/93; E DE ACORDO COM O PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO FIRMADO, EM CONSONÂNCIA COM OS FUNDAMENTOS DO DESPACHO DECISÓRIO Nº 22/2024/GOINFRA/PR-06101 (56229237). **PROCESSO SEI Nº 201500036002544.**

Protocolo 444378

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CONCORRÊNCIA Nº 62/2023-GOINFRA

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público, para conhecimento dos interessados, a decisão acerca do recurso contra a inabilitação, o qual foi julgado improcedente (SEI nº 57115997). A abertura das Propostas Comerciais da Concorrência nº 62/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA GO-154, TRECHO: ENTR. GO-353 (CRUZEIRO) / ENTR. GO-244 (NOVO PLANALTO), TENDO EXTENSÃO DE 36,83 KM, NESTE ESTADO - relativo ao processo



nº 202300036015414, ocorrerá no dia **28/02/2024 às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Gerência de Licitação - sede da GOINFRA.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2024.

José Viana Alves Ferraz de Amorim
Gerente de Licitação

Protocolo 444412

**AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - GOINFRA**

A **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Concorrência, **na forma eletrônica**, por meio do link <https://sislog.go.gov.br/>, a **CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE nº 03/2024**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO COM DUAS CAMADAS SEM COMPACTAÇÃO E ESPESSURA DE 8 MM NO ESTADO DE GOIÁS (05 LOTES)**. Contratação n.º 103540, processo n.º **202300005032423**, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário por lote, do tipo menor preço, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, do decreto 10.359/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura está marcada para as **09 horas do dia 13 de março de 2024**.

O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados, nos endereços eletrônicos: http://sgl.goinfra.go.gov.br/portal_licitacao/; <https://sislog.go.gov.br/>; e PNCP.

Goiânia, 26 fevereiro de 2024.

JOSE VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM
Gerente de Licitação

Protocolo 444417

**ERRATA Nº 02/2024-GOINFRA
RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 51/2024-GOINFRA
PROCESSO SEI Nº 20200036005350**

01 - A presente **ERRATA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 17.928/2012, **RETIFICA** o item 3.1 da **CLÁUSULA TERCEIRA do TERMO ADITIVO Nº 51/2024 - GOINFRA (SEI nº 56987593)**, publicado em **26 de fevereiro de 2024 no Diário Oficial do Estado de Goiás, Edição nº 24.232, Ano 187, Página 15**, conforme solicitação da área técnica, através do Despacho nº 443/2024/GOINFRA/DOC-06106 (SEI nº 57144127), nos termos a seguir:

ONDE SE LÊ:
(...)

**03. CLÁUSULA TERCEIRA: DA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
VIGÊNCIA**

03.1 - Nos termos autorizados pela Presidência desta Agência (SEI n.º 56638352), o Contrato n.º 012/2021-GOINFRA, fica **PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA**, por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **17 de fevereiro de 2024 até 17 de fevereiro de 2024..**

LEIA-SE:

(...)

**03. CLÁUSULA TERCEIRA: DA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
VIGÊNCIA**

03.1 - Nos termos autorizados pela Presidência desta Agência (SEI n.º 56638352), o Contrato n.º 012/2021-GOINFRA, fica **PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA**, por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **17 de fevereiro de 2024 até 17 de fevereiro de 2025**.

02 - Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e disposições do Termo Aditivo em referência, não conflitantes com as alterações introduzidas pela presente Errata, que passa a fazer parte integrante do instrumento contratual.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM
Gerente de Licitação

Protocolo 444381

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO**, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 68/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: **CONDUTOR INFRATOR:** a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. **PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:** c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica